

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MURCHES –
ANO 2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **GRUPO RECREATIVO E FAMILIAR DE MURCHES**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501119175, com sede no Largo Infante D. Henrique, 81, Murches, 2755-233 Alcabideche, representado neste ato pelo Vice-Presidente da Direção, **VIRGÍLIO BARTOLOMEU ALVES GASPAS**, casado, natural da freguesia de Messejana, concelho de Aljustrel, titular do cartão de cidadão número 04637845 6 ZY7, válido até 3 de fevereiro de 2021, e pelo Tesoureiro **JOSÉ ARNALDO CONDE DA SILVA**, divorciado, natural da freguesia de Santa Cristina, concelho de Mesão Frio, titular do cartão de cidadão número 05704055 9 ZX5, válido até 26 de março de 2028, ambos com morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no D.R. n.º 211, III Série, de 11 de setembro de 2001, e sua alteração, publicada no Portal das publicações on-line, em 17 de agosto de 2011, Ata n.º

118 de Eleição de 28 abril de 2018, Auto de Posse dos corpos sociais de 30 de abril de 2018, para o mandato de 2018/2020, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 2 de abril de 2019, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

- se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Segundo Outorgante, tem por objetivos o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, e também, a promoção de atividades de cultura e recreio, conforme artigo 2º dos seus estatutos; -----
- g) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular; -----
- h) O Pavilhão Desportivo de Murches, sob a alçada do Grupo Recreativo e Familiar de Murches, foi inaugurado a 15 de setembro de 2013 e tem sido desde então um polo fundamental para o fomento da prática desportiva no concelho de Cascais, servindo em particular a comunidade local, sendo que cerca de 150 utentes dependem das instalações para desenvolverem inúmeras modalidades (*v.g., futsal, patinagem artística, hóquei em patins, karaté e ginástica de manutenção*); -----
- i) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, a estrutura *sub judicie* alberga várias outras manifestações e eventos; -----
- j) A Câmara Municipal de Cascais acordou com o Grupo Recreativo e Familiar de Murches, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 30.000,00 € (trinta mil euros), para apoiar nas despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Murches no ano 2020; -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 24 de março de 2020, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, para suportar despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo de Murches no ano 2020.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

-----O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2020.---

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas à gestão corrente do Pavilhão Desportivo de Murches no ano 2020; -----

b) Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas: -----

i. Eletricidade;-----

ii. Água;-----

iii. Saneamento;-----

iv. Segurança e vigilância;-----

v. Contabilidade;-----

vi. Manutenção;-----

vii. Gás;-----

viii. Seguros;-----

ix. Assistência informática;-----

x. Comunicações.-----

c) A verba referida na alínea a) está prevista nas GOP's de 2020, ação

02.005.2002/83.64, classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----

- d) A verba referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da data de publicitação do presente contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, e mediante apresentação de documentos comprovativos das despesas correntes do Pavilhão Desportivo de Murches, referentes ao ano 2020. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Apresentar os respetivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
- d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais;-----

----- QUARTA -----

----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

-----Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a fundamentação da necessidade de comparticipação do Município no assegurar da gestão corrente da exploração do Pavilhão Desportivo de Murches no decurso do ano de 2020. -----

----- QUINTA -----

-----**(Servidão Desportiva)**-----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 21 de julho de 2009 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade. -----

----- **SEXTA** -----

-----**(Revisão do Contrato)**-----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **SÉTIMA** -----

-----**(Resolução do Contrato)**-----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **OITAVA** -----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei nº 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-

-----O encargo resultante deste contrato, no valor de € 30.000,00, com o cabimento

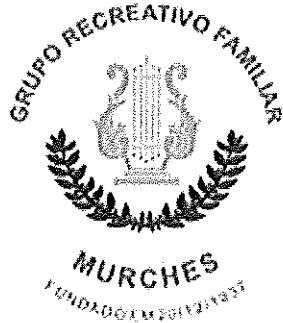
n.º 98773 e o compromisso n.º 135405, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 6 de abril de 2020, (válida por seis meses), com o NISS 20000270589, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 6 de abril de 2019, (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 6 de abril de 2020.

ESTUDO PREVISIONAL DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MURCHES - ANO 2020

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

**Grupo Recreativo e Familiar de Murches**

Sede: Largo Infante Dom Henrique, 81, Murches

2755-233 Alcabideche

Pavilhão Desportivo Municipal de Murches

Rua Guilherme Manuel Romão, 102, Murches

2755-223 Alcabideche

214870736 (geral) | 919723590 (Presidente Luís Policarpo)

gruporfurches@gmail.com | www.facebook.com/grmurches

Natureza jurídica: Associação sem fins lucrativos

NIPC: 501 119 175 | **Data de Constituição:** 20-12-1937

Objeto Social: O desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral e também a promoção de atividades de cultura e recreio.

ENQUADRAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo Municipal de Murches, foi concedida pelo Município de Cascais, ao Grupo Recreativo e Familiar de Murches, em regime de comodato, através da celebração de um "Contrato de Comodato", assinado pelas partes em 22 de janeiro de 2015.

O imóvel municipal foi cedido, a título gratuito, para que o Grupo Recreativo e Familiar de Murches utilize nos desenvolvimentos de atividades que constituem o seu objeto social e de interesse para o Município (cfr. cláusula segunda - Finalidade).

O prazo de cedência é constituído pelo período de 10 anos, a contar da data da assinatura do contrato (22-01-2015), sendo sucessivamente renovável por período igual (cfr. cláusula quarta - Prazo).

Consitui obrigação do Grupo Recreativo e Familiar de Murches garantir, através de uma gestão responsável e eficaz, o funcionamento das instalações, de modo a dar inteira satisfação aos fins a que se destinam, designadamente (cfr. cláusula sexta - Obrigações da comodatária):

- ✓ Manter todas as instalações, equipamentos e materiais em perfeito estado de funcionamento e conservação e nas melhores condições de higiene, salubridade e segurança para os seus utentes;
- ✓ Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente de todas as instalações, nomeadamente os inerentes: à contratação do pessoal técnico especializado e do pessoal de manutenção, limpeza e segurança; aos consumos energéticos, de comunicação e águas; à manutenção e reparação das instalações, equipamentos e materiais; à aquisição de equipamentos e materiais necessários à prática desportiva; aos encargos relativos aos seguros de recheio/bens móveis, como o de responsabilidade civil, incluindo no âmbito das atividades exercidas, bem como os demais legalmente exigíveis; pagamento de quaisquer taxa ou tarifas, que não tenham isenção.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO

O pavilhão foi inaugurado a 15 de setembro de 2013, entrando em funcionamento em 16.09.2013

Este equipamento desportivo tem sido desde então um polo fundamental, para o fomento da prática da atividade física e desportiva, para a população local e munícipes de Cascais.

O horário de funcionamento do pavilhão é o seguinte: 14 às 24 h(semana) das 9 às 22h(fim de semana)

Em 2019, foram registados cerca de 33 000 utentes, tendo o pavilhão funcionado durante 361 dias, encerrando apenas nos dias 1 de janeiro e 25 de dezembro.

Atualmente e, relativamente à prática desportiva federada, estão a funcionar regularmente as seguintes modalidades:

- Futsal – 20 atletas seniores masculinos (inscritis na Associação de Futebol de Lisboa época 2019/2020, a competir na I Divisão de Honra) – 8 horas de treino semanal
- Patinagem artística estão inscritos cerca de 55 atletas na Associação de Patinagem de Lisboa -25 horas de treino semanal
- Hoquei em patins 2ª Divisão Nacional zona sul 15 atletas - 8 horas de treino semanal
- Formação Hóquei em Patins – 26 atletas – 12 horas semanais
- Karaté – 30 praticantes masculinos e femininos - 5 horas semanais
- Hóquei Patins em Linha – 15 atletas – 2 horas semanais

Relativamente à prática desportiva não federada (informal), estão a funcionar regularmente as seguintes modalidades:

- Utentes do ginásio – 28 atletas

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano de referência: 2019)

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Valor €	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS*	Valor €
Mensalidades atletas (11 meses)	1200 €	Água	2500 €
Quotas sócios / Anual	3900 €	Eletricidade	11100 €
Donativos / Alugueres (Anual)	1300 €	Gás	1000 €
Patrocínios / Publicidade (Anual)	4200 €	Limpeza	8000 €
		Colaborador	6.000 €
		Contabilidade	4.8000 €
		Manutenção	12000 €
		Seguros	1800 €
		Segurança	3000 €
TOTAL RECEITAS	10.600,00€	TOTAL DESPESAS	50.200 €

Data
02 de Março de 2020

Assinatura
Luis Polcarpo
* Assinatura do representante legal e carimbo da entidade
GRUPO R. F. CASCAIS
MORCHES - CASCAIS